



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Auditoria de Controle Interno - ACI

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2013

À
CEAM

Ref.: Contrato nº 21/2012

Assunto: Procedimento a ser observado e atendido impreterivelmente.

1. Com fundamento na análise efetuada nos autos do processo 0002653-88.2011.8.01.0000, que tem como objeto o Projeto Básico Cidade da Justiça, 1ª etapa, percebe-se que foi autorizado um aditivo ao valor inicial pactuado na ordem de 40,88%, tendo como peça inicial o Parecer Técnico da Coordenadoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção - CEAM (Fl. 3/90, do Volume 1 de 1 – Apenso);
2. Nas folhas 92/93, do Volume 1 de 1 – Apenso aos autos, a Diretoria Geral se manifestou favoravelmente a situação supracitada;
3. Na folha 94/94v, do Volume 1 de 1 – Apenso, a Assessoria da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJ AC, também opinou favoravelmente ao aditivo;
4. Assim sendo, a Assessoria de Controle Interno, recomenda que se observem os seguintes procedimentos:
 - 4.1 Após a finalização das anotações necessárias a adequação da situação apresentada e alterada pelo aditivo, que a CEAM, encaminhe as mesmas a Presidência do TJ AC; e
 - 4.2 A Presidência do TJ AC, informe ao CNJ as alterações efetuadas no projeto inicial, bem como as justificativas da alteração devidamente autorizadas pela autoridade competente e assim procedendo, sejam atendidas as disposições legais explicitadas na Resolução do CNJ Nº 114, de 20 de abril de 2010.

Rio Branco (AC), 10 de janeiro de 2013.

Rodrigo Roesler
Assessor de Controle Interno